PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **EDITORA GRAFICA MATO GROSSO EIRELI EPP, GERALDO PAULI RONQUIM, RC DE OLIVEIRA ME e L.DELAZERI GRAFICA ME** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 06 de Julho de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 0387
Rub

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o atendimento às necessidades das famílias carentes que realizarão atendimentos na área da saúde na cidade de Cuiabá-MT., até a fformalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 102/2017,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME

Doraci Arruda Bertoldi,

CPF nº 922028701-30

CONTRATADA:

EDINILCE PRUDENTE

(Fiscal Suplente)

Portaria Nº 518/2017 de 30 de Junho de 2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura: **Assinatura:**

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2018.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PREGOEIRO		
332247	Deise Dione Mutschall	02º Classificado

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 06 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, juntamente com sua equipe de apoio torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018, ocorrido na data 05/07/2018, objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA – MT",** não houve o comparecimento de empresas licitantes interessadas em concorrer, sendo o mesmo declarado **DESERTO.**

Carlinda – MT, 05 de Julho de 2018.

P.M.C. Fls 388 Rub

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **EDITORA GRAFICA MATO GROSSO EIRELI EPP, GERALDO PAULI RONQUIM, RC DE OLIVEIRA ME e L.DELAZERI GRAFICA ME** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 06 de Julho de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP, 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELLI, MUDAR COM DE MAT DE CONST FERR E EPIS LTDA EPP, ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME e ELETROMENDONCA COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Cláudia/MT, 05 de Julho de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2018
SERVIDOR: ALEX DE ALMEIDA DE PAULA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o que consta neste Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, instaurado pela Portaria Interna nº 325/2018, e do que consta a Defesa juntada às fls. 54/62, bem como do Relatório Final da Comissão Processante juntado às folhas 63/72, adoto os próprios fundamentos para acolher o Relatório Final da Comissão Processante e determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo ao Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, para ciência ao Senhor ALEX DE ALMEIDA DE PAULA, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, matrícula funcional nº 3138 e demais providências cabíveis.

I.R.P.C.

Colider-MT, 21 de junho de 2018.

P.M.C. Fls 389 Rub

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Colider-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2018

PREGÃO: N° 047/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: - ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00, instalada Av. Mato Grosso nº 228 N, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. E9B8.6E64.5DBF.7F4B de 21/02/2018 até 20/08/2018, representada neste ato pelo Sr. Adriano dos Reis, brasileiro, comerciante, portador do RG nº1343145-5 SSP/MT e CPF nº 906.665.771-53 residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 3538, Centro, no Município de Comodoro – MT, GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME , inscrita no CNPJ nº 09.642.902/0001-04, instalada na Av. da Mato Grosso nº 425-E, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. A920.AF9F.F698.F61F emitida em 01/03/2018 até 28/08/2018, representada neste ato pelo Procurador o Sr. Fernando Pereira da Silva, portador do RG nº 21618992 SSP/MT e CPF nº 047.783.391-85, residente e domiciliada no Município de Comodoro – MT, GTR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 25.046.508/0001-51, instalada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 139 2º andar – Centro, Varzea Grande-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União nº 76BC.D3CE.3F27.991C de 13/04/2018 à 10/10/2018, representada neste ato pelo seu Sócio-Administrador o Sr. Gutemberg da Silva Santos, solteiro, empresário, portador da cedila de identidade nº 16432975 SJSP/MT, CPF: 031.207.351-83, residente e domiciliado na Rua Ariquemes, nº 05, quadra 56 bairro Jardim Paula I, Município de Varzea Grande, MT, Cep: 78138-372 e BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.173.758/0001-85, instalada na Av. Mato Grosso nº 411-E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrangendo a Previdência Social) nº. A858.B047.CFD0.D813 emitida em 04/04/2018 e válida até 01/10/2018 representada neste ato pelo seu sócio Proprietário o Sr. Lourival Lopes dos Reis, portador do CPF nº 586.146.722-68 e do RG nº 556.049 SSP/RO, residente e domiciliado Município de Comodoro-MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 047/2018 – Processo Administrativo nº. 077/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Lubrificantes para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro, sendo vencedoras as empresas:ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP, no valor de R$228.625,00 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)

GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, no valor de R$50.485,00 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

GTR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI – ME, no valor de R$39.643,00 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais).

BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, no valor de R$71.539,00 (setenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais)

O valor total da presente ata é de R$390.292,00 (trezentos e noventa mil duzentos e noventa e dois reais).

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1393 – Página 45
Divulgação segunda-feira, 9 de julho de 2018 Publicação terça-feira, 10 de julho de 2018

	mínimo 1.000 folhas, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	
40	Rodo para limpeza, com 02 borrachas reforçadas, tamanho médio. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	484
41	Sabão em barra 200 g multiuso, para limpeza em geral, tipo neutro. Pacote com 5 unidades com dados do fabricante data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	2067
50	Vassoura cerdas em nylon, base em plástico medindo 30 cm, cabo em madeira plastificado de 120 cm, com ponteira plástica rosqueável. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	420
52	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo em plástico resistente medindo entre 26 cm e 30 cm, suporte para acondicionamento da vassoura em plástico resistente. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	337

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de julho de 2018.

Luíz Sávio Fernandes de Campos
Pregoeiro Oficial

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira
Superintendente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 899/2018

Recomendamos a Adjudicação e Homologação da Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018,** que tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens de consumo (material de limpeza), com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães,*** onde teve como Resultado Final como **FRACASSADOS**, os itens conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
4	Balde em plástico polietileno, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade mínima de 20 litros, cor a escolher. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	60
6	Cera líquida incolor para pisos e cerâmicas. Embalagem com no mínimo 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	290
7	Cesto para lixo em plástico polietileno, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa basculante, capacidade mínima para 50 litros, cor a escolher. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	236
8	Cesto para lixo em plástico polietileno, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade mínima para 100 litros, cor a escolher. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	231
13	Desodorizante para aparelho sanitário, em pedra com no mínimo 25 g, higienizante, fragrância agradável. Embalagem contendo 01 pedra e 01 suporte plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	710
15	Dispenser para papel higiênico rolo de 300 metros, em plástico de alta resistência e durabilidade na cor branca, sistema de abertura e fechamento por chave, acompanha um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos medindo no mínimo 26 cm x 27.2cm x 13cm . O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	119
17	Dispenser para copos descartáveis padrão ABNT de 180 ml, com acondicionamentos por meio de botão ou alavanca que permita a liberação de somente um copo por vez. Características: tubo de armazenamento em acrílico transparente base na cor branca. Com capacidade de armazenamento de aproximadamente 120 copos. O dispenser é composto por os seguintes itens: Base do Dispensador; Bocal de Saída; Tubo Transparente; Tampa do Tubo; Suporte de Fixação; Parafusos com buchas para fixação. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	114
20	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110x75x20mm. Nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	990
22	Fósforo, pacote com 10 caixas	30
29	Luva térmica de cozinha, feita de material térmico que protege de altas temperaturas, para manusear forno e fogão. Feita em poliéster e algodão metalizado. Com garantia mínima de 03 meses. Unidade de fornecimento: par.	440
30	Luva em látex profissional, não estéril, fabricado em látex natural, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível. Tamanho: P Caixa com 100 unidades.	10
31	Luva em látex profissional, não estéril, fabricado em látex natural, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível. Tamanho: M Caixa com 100 unidades.	10
32	Luva em látex profissional, não estéril, fabricado em látex natural, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível. Tamanho: G Caixa com 100 unidades.	10
35	Pano copa e cozinha, 100 % algodão, com medidas de 70 x 50 cm, tipo alvejado, com variação de no máximo 5 % na oscilação das medidas, na cor branca, sem estampa, com acabamento, embalada de acordo com as normas vigentes, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	290
39	Papel toalha interfolhado de 1° qualidade, branco duas dobras, não reciclado, medindo no mínimo 23 x 21cm, não reciclado. Pacote com no mínimo 1.000 folhas, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1626
40	Rodo para limpeza, com 02 borrachas reforçadas, tamanho médio. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	484
41	Sabão em barra 200 g multiuso, para limpeza em geral, tipo neutro. Pacote com 5 unidades com dados do fabricante data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	2067
50	Vassoura cerdas em nylon, base em plástico medindo 30 cm, cabo em madeira plastificado de 120 cm, com ponteira plástica rosqueável. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	420
52	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo em plástico resistente medindo entre 26 cm e 30 cm, suporte para acondicionamento da vassoura em plástico resistente. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	337

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de julho de 2018.

ADJUDICO:

Luíz Sávio Fernandes de Campos
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira
Prefeita Municipal

Fls
Rub
P.M.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP, 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELLI, MUDAR COM DE MAT DE CONST FERR E EPIS LTDA EPP, ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME e ELETROMENDONCA COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Cláudia/MT, 05 de Julho de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **EDITORA GRAFICA MATO GROSSO EIRELI EPP, GERALDO PAULI RONQUIM, RC DE OLIVEIRA ME e L.DELAZERI GRAFICA ME** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 06 de Julho de 2018.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1393 – Página 46
Divulgação segunda-feira, 9 de julho de 2018 Publicação terça-feira, 10 de julho de 2018

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

P.M.C. Fls 391 Rub

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 017/2018, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),**do dia **25 de Julho de 2018,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 004/2018,** pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA RODOVIARIA INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISÍCO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 05 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 03/07/2018 às 10:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 049/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante:**E RANGEL FILHO - ME.**

Comodoro – MT, 03 de Julho de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 03/07/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 048/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO 01 (UMA) MOTO NIVELADORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante:**C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA.**

Comodoro – MT, 03 de Julho de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 042/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CAVALETE E SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRAFICAS, ENCADERNAÇÕES ETC** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO
Para as empresas:
ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP
CNPJ: 26.805.802/0001-62
END.: RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/Nº, CENTRO, CEP. 78.652-000, CONFRESA/MT.
TELEFONES: (66) 3564-1727
E-MAIL: contato@aripel.com.br
Vencedora dos itens 09, 32, 35, 43, 79, 94, 102 e 136 no valor global de R$ 288.630,00 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta reais).
SANDES SOUZA PUBLICIDADES EIRELI - ME
CNPJ: 30.194.496/0001-42
END.: RUA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 10, JARDIM DO EDEM, CEP. 78.652-000, CONFRESA/MT.
TELEFONES: (66) 98439-4221
E-MAIL: smaily3@hotmail.com
Vencedora dos itens 01, 02, 03, 17, 22, 33, 57, 59, 83, 92 e 103 no valor global de R$ 216.922,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e vinte e dois reais).
ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME
CNPJ: 01.353.488/0001-01
END.: AV. CENTRO OESTE, Nº 63, CENTRO, CEP. 78.652-000, CONFRESA/MT.
TELEFONES: (66) 98439-4221
E-MAIL: aripel@bol.com.br
Vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139 e 140 no valor global de R$ 529.678,50 (quinhentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.
Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
NA EDIÇAO Nº3.014, do Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de Julho de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 058/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 20 de Julho de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 058/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

ONDE SE LÊ :
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

LEIA-SE :
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO, EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO, EMULSAO ASFALTICA CATIONICA, DE RUPTURA MEDIA, E PRE MISTURA A FRIO- PMF, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANA.

Confresa-MT, 05 de JULHO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 044/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 25 de junho de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2018 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

L. DELAZERI GRÁFICA
CNPJ: 17.161.884/0001-69 I.E. 13.469.066-4
Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1671 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1196

ANEXO I

L. DELAZERI GRÁFICA
CNPJ: 17.161.884/0001-69

P.M.C.
Fls 392
Rub

Sessão Pública: **05/07/2018**, às **08h00**min.
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia: MARGRAF	
Razão Social: L. DELAZERI GRÁFICA	
CNPJ: 17.161.884/0001-69	**Optante pelo SIMPLES?** SIM
Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1671	
Bairro: Centro	**Cidade:** Cláudia – Mato Grosso
CEP: 78.540-000	**E-MAIL:** orcontas@terra.com.br
Telefone: (66) 3546-1196	**Fax:**
Banco: Banco Cooperativo Sicredi S/A	**Conta Bancária: 72099-2**
AGÊNCIA Cláudia **Nº** 812	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente aos itens abaixo mencionados:

ITEM	CODIGO TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	321352-8	Serviço gráfico - Adesivos p/ medalhas circular, em vinil medindo 7x7 em papel adesivo com arte e instalação inclusa	UNID	700	R$ 0,63	R$ 441,00
2	293206-7	Serviço gráfico - Adesivo vinil190g/m2 com 4/0 cores medindo aprox. 9x16 com instalação	UNID	100	R$ 1,45	R$ 145,00
3	383150-7	Serviço gráfico -Adesivo vinil190g/m2 com 4/0 cores medindo aprox.20 x 30 com instalação	UND	40	R$ 9,00	R$ 360,00
4	406260-4	Serviço gráfico - Adesivo 15x15 cm, vinil impressão digital 4/0 cores com instalação	UNID	210	R$ 2,45	R$ 514,50
5	424647-0	Serviço gráfico - Adesivo 30x50 cm, vinil impressão digital com instalação	UNID	95	R$ 17,00	R$ 1.615,00
6	424854-6	Serviço gráfico -Adesivo 40x60 cm, vinil impressão digital, com instalação	UNID	75	R$ 26,40	R$ 1.980,00
7	321842-2	Serviço gráfico - Adesivo 100cm x150 cm, vinil impressão digital com instalação	UNID	19	R$ 150,00	R$ 2.850,00
8	357153-0	Serviço gráfico - Adesivo 0,80x1,20 cm, vinil impressão digital com instalação	UNID	15	R$ 93,00	R$ 1.395,00
9	441248-6	Serviço gráfico - Atendimento odontológico Individual, F-9 F/V, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	50	R$ 5,49	R$ 274,50
10	387689-6	Serviço gráfico - Blocos 50x1, F-9, Papel Off Set 75g, Impressão Frente, 1 Cor, 12 modelos	BLOCO	235	R$ 5,00	R$ 1.175,00
11	00018819	Serviço gráfico - Bloco de visita domiciliar 50x2 Vias F-9, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
12	00010701	Serviço gráfico - Cadastro domiciliar 50x1 Via F-9, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	50	R$ 9,40	R$ 470,00
13	00010179	Serviço gráfico - Caderno Aramado tamanho 15x21capa colorida	UNID	2000	R$ 4,40	R$ 8.800,00

L. DELAZERI GRÁFICA
CNPJ: 17.161.884/0001-69 I.E. 13.469.066-4
Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1671 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1196

P.M.C.
Fls 393
Rub

14	0001188	Serviço gráfico - Carimbos p-20, Base Silicone, Caixa Automática	UNID	90	R$	34,00	R$	3.060,00
15	332574-1	Serviço gráfico - Carimbos p-30, Base Silicone, Caixa Automática	UNID	34	R$	45,00	R$	1.530,00
16	00010515	Serviço gráfico - Placa em pvc 20 x30 com grafia	UNID	10	R$	11,00	R$	110,00
17	312778-8	Serviço gráfico - Cartaz colorido 31 x42 cm tiragem mínima 20 unidades	UNID	333	R$	5,40	R$	1.798,20
18	00010819	Serviço gráfico - Cartão pré-natal F-9 F/V, 3 Cor, Papel Cartolina 180g.	UNID	200	R$	2,00	R$	400,00
19	18836	Serviço gráfico - Display em MDF adesivado com instalação	UNID	350	R$	7,19	R$	2.516,50
20	18837	Serviço gráfico - Encadernações de 1 a 100 fls.	UNID	719	R$	5,50	R$	3.954,50
21	18838	Serviço gráfico - Encadernações de 101 a 200 fls.	UNID	712	R$	7,00	R$	4.984,00
22	18839	Serviço gráfico - Encadernações de 201 a 500 fls.	UNID	697	R$	9,00	R$	6.273,00
23	00010707	Serviço gráfico - Envelopes 11,4 x 22,9 cm (timbrado) 1 cor, 75 g. Frente, 14 modelos	UNID	4340	R$	0,40	R$	1.736,00
24	00010707	Serviço gráfico - Envelopes 20 x 28 cm(timbrado) 1 Cor, 75g. Frente, 15 modelos	UNID	4490	R$	0,56	R$	2.514,40
25	00010708	Serviço gráfico - Envelopes 22,4 x 11,9 cm(timbrado) 1 cor, 75 g., 15 modelos	UNID	4290	R$	0,40	R$	1.716,00
26	227415-9	Serviço gráfico - Envelopes 22,9 x 11,4 cm(timbrado) 1 cor, 75 g., 15 modelos	UNID	4270	R$	0,55	R$	2.348,50
27	315389-4	Serviço gráfico - Envelopes 26x36 1cor(timbrado) 1 Cor, 75g. Frente, 13 modelos	UNID	5040	R$	0,78	R$	3.931,20
28	00010711	Serviço gráfico - Ficha de matricula, F-9 F/V, 1 cor, Papel OFFset 75 g.	UND	1600	R$	0,29	R$	464,00
29	00010711	Serviço gráfico - Ficha de cadastramento da gestante 50x1 F/V, F-9, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	50	R$	9,49	R$	474,50
30	00010821	Serviço gráfico - Ordem de abastecimento F-16 50x2 Vias, 1 Cor, Offset 75g.	BLOCO	40	R$	8,50	R$	340,00
31	00010815	Serviço gráfico - Outdoor em Lona, Impressão Digital, 3X9 C/ INSTALACAO	UNID	8	R$	730,00	R$	5.840,00
32	00010822	Serviço gráfico - Pedido / comunicação 50x2 vias, F-16, 1 Cor, Papel Bomd 56g. 8 modelos	BLOCO	595	R$	6,40	R$	3.808,00
33	00010489	Serviço gráfico - Placas 70x100 de Zinco Com Adesivo	UNID	18	R$	130,00	R$	2.340,00
34	00010490	Serviço gráfico - Placas 80x120 de Zinco Com Adesivo	UNID	18	R$	165,00	R$	2.970,00
35	00010493	Serviço gráfico - Receit. Controle especial antibiótico 50x2 Vias, F-16, 1 Cor, Papel Bomd 56g.	BLOCO	200	R$	5,90	R$	1.180,00
36	00010495	Serviço gráfico - Receituário controle especial 50x2 Vias F-16, 1 Cor, Papel Bomd 56g.	BLOCO	300	R$	6,80	R$	2.040,00
37	00010499	Serviço gráfico - Req.o de exames cito patológicos da mama 50x1 Via, F-9 F/V, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	50	R$	9,80	R$	490,00
38	00010823	Serviço gráfico - Resumo semanal 50x1 F-9, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	100	R$	7,50	R$	750,00
39	00010824	Serviço gráfico - Laudo Solicitação Procedimento ambulatorial 50x1 F- 9, Frente, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	100	R$	7,50	R$	750,00
40	00010500	Serviço gráfico - Prontuário Odontológico, F-16 F/V, 1 Cor, Papel Cartolina 180g.	BLOCO	50	R$	9,40	R$	470,00
41	00010502	Serviço gráfico - Panfleto Prevenção F-16,1 Cor, Papel Offset 75g.	UNID	2000	R$	0,13	R$	260,00
42	00010504	Serviço gráfico - Banner 0,70 x 1,00 em lona suporte para fixação em madeira	BLOCO	25	R$	80,00	R$	2.000,00
43	219684-0	Serviço gráfico - Banners 0,80x1,30 Impressão em Lona, Suporte Para Fixação em Madeira	UNID	37	R$	115,00	R$	4.255,00
44	00010506	Serviço gráfico - Placa de Zinco C/ Adesivo instalado 40x60 cm	UNID	8	R$	50,00	R$	400,00

L. DELAZERI GRÁFICA
CNPJ: 17.161.884/0001-69 I.E. 13.469.066-4
Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1671 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1196

45	00010507	Serviço gráfico - Placa de Zinco C/ Adesivo 60x100 cm	UNID	10	R$	96,00	R$	960,00
46	00010827	Serviço gráfico - Blocos 50x1, F-9, Papel Off Set 75g, Impressão Frente, 1 Cor, 12 modelos	BLOCO	50	R$	10,00	R$	500,00
47	00010828	Serviço gráfico - Blocos 50x1, F-16, Papel Off Set 75g, Impressão Frente, 1 Cor, 12 modelos	BLOCO	50	R$	6,00	R$	300,00
48	00010809	Serviço gráfico - Carimbos p-30, Base Silicone, Caixa Automática	UNID	10	R$	38,00	R$	380,00
49	00010509	Serviço gráfico - Faixa em lona 70x3.00cm	UNID	24	R$	150,00	R$	3.600,00
50	00010510	Serviço gráfico - Faixa em lona 70x4.00cm	UNID	19	R$	220,00	R$	4.180,00
51	00010506	Serviço gráfico - Placa de Zinco c/ ADESIVO 40X60 CM	UND	23	R$	40,00	R$	920,00
52	00010507	Serviço gráfico - Placa de Zinco c/ ADESIVO 60X100 CM	UND	28	R$	100,00	R$	2.800,00
53	00010511	Serviço gráfico - Placas 70x100 de Zinco Com Adesivo	UND	13	R$	140,00	R$	1.820,00
54	00010512	Serviço gráfico - Placas 80x120 de Zinco Com Adesivo	UND	15	R$	180,00	R$	2.700,00
55	00010513	Serviço gráfico - Placa Zinco 1,20 x 2,00 cm	UND	10	R$	400,00	R$	4.000,00
56	00010813	Serviço gráfico - Adesivos Vinil pedalada Ecológica 13 x 8 cm	UND	50	R$	1,20	R$	60,00
57	00010812	Serviço gráfico - Adesivos Vinil pedalada Ecológica 23 x 13 cm	UND	70	R$	3,17	R$	221,90
58	00010830	Serviço gráfico - Panfleto DENGUE 3 F-9 Frente, Colorido, Papel Offset 75 gr	UND	1000	R$	0,49	R$	490,00
59	227340-3	Serviço gráfico - refil para carimbo auto entintado, 47,0x18,0mm	UND	55	R$	32,00	R$	1.760,00
60	10810	Serviços gráficos- Carimbo P-40 medindo 20x50mm	UND	13	R$	45,00	R$	585,00
61	10831	Serviços Gráficos - blocos simples remessa 50x3 vias, 15x20, papel offset 56g	UND	50	R$	10,00	R$	500,00
		TOTAL					**R$**	**112.500,70**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais e Cinquenta Centavos

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 05/07/2019

Cláudia, MT – 05 de Julho de 2018

LEANDRO DELAZERI
Proprietário

Leandro Delazeri
CPF: 650.235.951-53

P.M.C
Fls 394
Rub

17.161.884/0001-69
L. DELAZERI GRÁFICA - ME
Av. Mal. Cândido Rondon, 1671
Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

Grafpel®
A SUA GRÁFICA!

• Impressos em geral • Formulário Contínuo
• Convites de Casamento • Convites de Formatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 034/2018**
REGISTRO DE PREÇOS - Tipo: Menor Preço Por Item

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: GRAFPEL	
Razão Social: EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI LTDA.	
CNPJ: 37.503.281/0001-05	**Optante pelo SIMPLES? (Sim)**
Endereço: RUA DAS NOGUEIRAS, 1273	
Bairro: CENTRO	**Cidade: SINOP**
CEP: 78.550-200	**E-MAIL: comercial@grafpel.com.br**
Telefone: 66 3517-5000	**Fax: 66 3517-5005**
Banco: SICREDI	**Conta Bancária: 80070-8**
Nome e n.º da Agência: 0812	

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos com fornecimento de materiais, a fim de atender as Secretarias Municipais do Município de Cláudia – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Item	Cod. TCE	Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
36	00010816	Serviço gráfico - Certificados Cartolina 180g. Colorido 20x30cm	UNID	1000	R$ 2,50	R$ 2500,00

VALOR TOTAL R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Sinop/MT 06 de julho de 2018

37.503.281/0001 - 05
EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI - EPP
Rua das Nogueiras nº 1273 - Centro
CEP: 78.550 - 200 - SINOP - MATO GROSSO

P.M.C. 395
Fls
Rub

GRÁFICA Grafpel®
A SUA GRÁFICA!
66 3517-5000
R. das Nogueiras, 1273
Centro - CEP 78.550-200
Sinop - MT

Grafpel®
A SUA GRÁFICA!

• Impressos em geral • Formulário Contínuo
• Convites de Casamento • Convites de Formatura

Atenciosamente,

37.503.281/0001 - 05
EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI - EPP

Editora Gráfica Mato Grosso Eireli EPP
CNPJ n. º 37.503.281/0001-05
Rua das Nogueiras nº 1273 - Centro
CEP: 78.550 - 200 - SINOP - MATO GROSSO

P.M.C.
Fls 396
Rub

GRÁFICA Grafpel®
A SUA GRÁFICA!
66 3517-5000
R. das Nogueiras, 1273
Centro - CEP 78.550-200
Sinop - MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 034/2018 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 10 DE JULHO DE 2018.

P.M.C
Fls 397
Rub

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

CLÁUDIA – MT, 10 de JULHO de 2018.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

P.M.C.
Fls 398
Rub

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 10 de JULHO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 399
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **EDITORA GRAFICA MATO GROSSO EIRELI EPP, GERALDO PAULI RONQUIM, RC DE OLIVEIRA ME e L.DELAZERI GRAFICA ME.** Classificadas como vencedoras, do Pregão Presencial n.º 034/2018 R.P.

CLÁUDIA/MT, 10 de JULHO de 2018.

P.M.C.
Fls 100
Rub

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **L. DELAZERI GRAFICA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 17.161.884/0001-69 e Inscrição Estadual n.º. 13.469.066-4, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º. 1671, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. Leandro Delazeri, titular, portador do CIRG n.º 867.705 SJ/MT e CIC n.º 650.235.951-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos com fornecimento de materiais, a fim de atender as Secretarias Municipais do Município de Cláudia – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CODIGO TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	321352-8	Serviço gráfico - Adesivos p/ medalhas circular, em vinil medindo 7x7 em papel adesivo com arte e instalação inclusa	UNID	700	R$ 0,63	R$ 441,00
2	293206-7	Serviço gráfico - Adesivo vinil190g/m2 com 4/0 cores medindo aprox. 9x16 com instalação	UNID	100	R$ 1,45	R$ 145,00
3	383150-7	Serviço gráfico -Adesivo vinil190g/m2 com 4/0 cores medindo aprox.20 x 30 com instalação	UND	40	R$ 9,00	R$ 360,00
4	406260-4	Serviço gráfico - Adesivo 15x15 cm, vinil impressão digital 4/0 cores com instalação	UNID	210	R$ 2,45	R$ 514,50
5	424647-0	Serviço gráfico - Adesivo 30x50 cm, vinil impressão digital com instalação	UNID	95	R$ 17,00	R$ 1.615,00
6	424854-6	Serviço gráfico -Adesivo 40x60 cm, vinil impressão digital, com instalação	UNID	75	R$ 26,40	R$ 1.980,00
7	321842-2	Serviço gráfico - Adesivo 100cm x150 cm, vinil impressão digital com instalação	UNID	19	R$ 150,00	R$ 2.850,00

P.M.C. Fls 401 Rub

8	357153-0	Serviço gráfico - Adesivo 0,80x1,20 cm, vinil impressão digital com instalação	UNID	15	R$ 93,00	R$ 1.395,00
9	441248-6	Serviço gráfico - Atendimento odontológico Individual, F-9 F/V, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	50	R$ 5,49	R$ 274,50
10	387689-6	Serviço gráfico - Blocos 50x1, F-9, Papel Off Set 75g, Impressão Frente, 1 Cor, 12 modelos	BLOCO	235	R$ 5,00	R$ 1.175,00
11	00018819	Serviço gráfico - Bloco de visita domiciliar 50x2 Vias F-9, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
12	00010701	Serviço gráfico - Cadastro domiciliar 50x1 Via F-9, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	50	R$ 9,40	R$ 470,00
13	00010179	Serviço gráfico - Caderno Aramado tamanho 15x21capa colorida	UNID	2000	R$ 4,40	R$ 8.800,00
14	0001188	Serviço gráfico - Carimbos p-20, Base Silicone, Caixa Automática	UNID	90	R$ 34,00	R$ 3.060,00
15	332574-1	Serviço gráfico - Carimbos p-30, Base Silicone, Caixa Automática	UNID	34	R$ 45,00	R$ 1.530,00
16	00010515	Serviço gráfico - Placa em pvc 20 x30 com grafia	UNID	10	R$ 11,00	R$ 110,00
17	312778-8	Serviço gráfico - Cartaz colorido 31 x42 cm tiragem mínima 20 unidades	UNID	333	R$ 5,40	R$ 1.798,20
18	00010819	Serviço gráfico - Cartão pré-natal F-9 F/V, 3 Cor, Papel Cartolina 180g.	UNID	200	R$ 2,00	R$ 400,00
19	18836	Serviço gráfico - Display em MDF adesivado com instalação	UNID	350	R$ 7,19	R$ 2.516,50
20	18837	Serviço gráfico - Encadernações de 1 a 100 fls.	UNID	719	R$ 5,50	R$ 3.954,50
21	18838	Serviço gráfico - Encadernações de 101 a 200 fls.	UNID	712	R$ 7,00	R$ 4.984,00
22	18839	Serviço gráfico - Encadernações de 201 a 500 fls.	UNID	697	R$ 9,00	R$ 6.273,00
23	00010707	Serviço gráfico - Envelopes 11,4 x 22,9 cm (timbrado) 1 cor, 75 g. Frente, 14 modelos	UNID	4340	R$ 0,40	R$ 1.736,00
24	00010707	Serviço gráfico - Envelopes 20 x 28 cm(timbrado) 1 Cor, 75g. Frente, 15 modelos	UNID	4490	R$ 0,56	R$ 2.514,40
25	00010708	Serviço gráfico - Envelopes 22,4 x 11,9 cm(timbrado) 1 cor, 75 g., 15 modelos	UNID	4290	R$ 0,40	R$ 1.716,00
26	227415-9	Serviço gráfico - Envelopes 22,9 x 11,4 cm(timbrado) 1 cor, 75 g., 15 modelos	UNID	4270	R$ 0,55	R$ 2.348,50
27	315389-4	Serviço gráfico - Envelopes 26x36 1cor(timbrado) 1 Cor, 75g. Frente, 13 modelos	UNID	5040	R$ 0,78	R$ 3.931,20
28	00010711	Serviço gráfico - Ficha de matricula, F-9 F/V, 1 cor, Papel OFFset 75 g.	UND	1600	R$ 0,29	R$ 464,00
29	00010711	Serviço gráfico - Ficha de cadastramento da gestante 50x1 F/V, F-9, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	50	R$ 9,49	R$ 474,50

P.M.C. Fls 402 Rub

30	00010821	Serviço gráfico - Ordem de abastecimento F-16 50x2 Vias, 1 Cor, Offset 75g.	BLOCO	40	R$ 8,50	R$ 340,00
31	00010815	Serviço gráfico - Outdoor em Lona, Impressão Digital, 3X9 C/ INSTALACAO	UNID	8	R$ 730,00	R$ 5.840,00
32	00010822	Serviço gráfico - Pedido / comunicação 50x2 vias, F-16, 1 Cor, Papel Bomd 56g. 8 modelos	BLOCO	595	R$ 6,40	R$ 3.808,00
33	00010489	Serviço gráfico - Placas 70x100 de Zinco Com Adesivo	UNID	18	R$ 130,00	R$ 2.340,00
34	00010490	Serviço gráfico - Placas 80x120 de Zinco Com Adesivo	UNID	18	R$ 165,00	R$ 2.970,00
35	00010493	Serviço gráfico - Receit. Controle especial antibiótico 50x2 Vias, F-16, 1 Cor, Papel Bomd 56g.	BLOCO	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
36	00010495	Serviço gráfico - Receituário controle especial 50x2 Vias F-16, 1 Cor, Papel Bomd 56g.	BLOCO	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
37	00010499	Serviço gráfico - Req.o de exames cito patológicos da mama 50x1 Via, F-9 F/V, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	50	R$ 9,80	R$ 490,00
38	00010823	Serviço gráfico - Resumo semanal 50x1 F-9, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	100	R$ 7,50	R$ 750,00
39	00010824	Serviço gráfico - Laudo Solicitação Procedimento ambulatorial 50x1 F- 9, Frente, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	100	R$ 7,50	R$ 750,00
40	00010500	Serviço gráfico - Prontuário Odontológico, F-16 F/V, 1 Cor, Papel Cartolina 180g.	BLOCO	50	R$ 9,40	R$ 470,00
41	00010502	Serviço gráfico - Panfleto Prevenção F-16,1 Cor, Papel Offset 75g.	UNID	2000	R$ 0,13	R$ 260,00
42	00010504	Serviço gráfico - Banner 0,70 x 1,00 em lona suporte para fixação em madeira	BLOCO	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
43	219684-0	Serviço gráfico - Banners 0,80x1,30 Impressão em Lona, Suporte Para Fixação em Madeira	UNID	37	R$ 115,00	R$ 4.255,00
44	00010506	Serviço gráfico - Placa de Zinco C/ Adesivo instalado 40x60 cm	UNID	8	R$ 50,00	R$ 400,00
45	00010507	Serviço gráfico - Placa de Zinco C/ Adesivo 60x100 cm	UNID	10	R$ 96,00	R$ 960,00
46	00010827	Serviço gráfico - Blocos 50x1, F-9, Papel Off Set 75g, Impressão Frente, 1 Cor, 12 modelos	BLOCO	50	R$ 10,00	R$ 500,00
47	00010828	Serviço gráfico - Blocos 50x1, F-16, Papel Off Set 75g, Impressão Frente, 1 Cor, 12 modelos	BLOCO	50	R$ 6,00	R$ 300,00
48	00010809	Serviço gráfico - Carimbos p-30, Base Silicone, Caixa Automática	UNID	10	R$ 38,00	R$ 380,00
49	00010509	Serviço gráfico - Faixa em lona 70x3.00cm	UNID	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00
50	00010510	Serviço gráfico - Faixa em lona 70x4.00cm	UNID	19	R$ 220,00	R$ 4.180,00
51	00010506	Serviço gráfico - Placa de Zinco c/ ADESIVO 40X60 CM	UND	23	R$ 40,00	R$ 920,00

P.M.C
Fls 103
Rub

52	00010507	Serviço gráfico - Placa de Zinco c/ ADESIVO 60X100 CM	UND	28	R$ 100,00	R$ 2.800,00
53	00010511	Serviço gráfico - Placas 70x100 de Zinco Com Adesivo	UND	13	R$ 140,00	R$ 1.820,00
54	00010512	Serviço gráfico - Placas 80x120 de Zinco Com Adesivo	UND	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
55	00010513	Serviço gráfico - Placa Zinco 1,20 x 2,00 cm	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
56	00010813	Serviço gráfico - Adesivos Vinil pedalada Ecológica 13 x 8 cm	UND	50	R$ 1,20	R$ 60,00
57	00010812	Serviço gráfico - Adesivos Vinil pedalada Ecológica 23 x 13 cm	UND	70	R$ 3,17	R$ 221,90
58	00010830	Serviço gráfico - Panfleto DENGUE 3 F-9 Frente, Colorido, Papel Offset 75 gr	UND	1000	R$ 0,49	R$ 490,00
59	227340-3	Serviço gráfico - refil para carimbo auto entintado, 47,0x18,0mm	UND	55	R$ 32,00	R$ 1.760,00
60	10810	Serviços gráficos- Carimbo P-40 medindo 20x50mm	UND	13	R$ 45,00	R$ 585,00
61	10831	Serviços Gráficos - blocos simples remessa 50x3 vias, 15x20, papel offset 56g	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		TOTAL				**R$ 112.500,70**

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) do Edital – Pregão Presencial nº 034/2018, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 10/07/2018 até 09/07/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Fls P.M.C. 404
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **serviços gráficos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

P.M.C.
Fls 105
Rub

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

P.M.C. Fls 106 Rub

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

P.M.C.
Fls 207
Rub

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

P.M.C.
Fls 308
Rub

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018** e a proposta da empresa L. DELAZERI GRAFICA ME, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 2109
Rub

L. DELAZERI GRAFICA ME
Leandro Delazeri
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

P.M.C.
Fls 110
Rub

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **L.DELAZERI GRAFICA ME**, a prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 034/2018 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 10 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **GERALDO PAULI RONQUIM**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 29.826.171/0001-56 e Inscrição Estadual n.º. 13.714.566-7, estabelecida a Avenida Das Palmeiras, n.º. 1298, bairro Jardim Das Palmeiras, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Srº. Geraldo Pauli Ronquim, titular, portador do CIRG n.º 404.784 SSP/MT e CIC n.º 474.096.141-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos com fornecimento de materiais, a fim de atender as Secretarias Municipais do Município de Cláudia – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	46690	ADESIVO 10X20CM VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALAÇÃO	UN	210	R$ 2,10	441,00
2	46691	ADEVISO 20X20CM VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALAÇÃO	UN	215	R$ 4,85	1.042,75
3	46687	ADESIVO BRASAO 30X30 EM PLASTICO LEITOSO E POLICROMIA COM ISNTALAÇÃO	UN	77	R$ 8,00	616,00
4	466790	ADESIVOS VINIL PEDALADA ECOLOGICA 14X14CM	UN	50	R$ 0,70	35,00
5	46696	ANTIVETORIAL 50X1 VIA, F9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 5,00	250,00
6	46773	BLOCO AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM F32 1 COR 50X2 VIAS PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 6,40	320,00
7	46707	BLOCO BOLETIM DIARIO 50X1 VIA, F9 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 9 9,40	470,00

Fls P.M.C. 912

8	46697	BLOCO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE 50X1 F9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 5,80	290,00
9	46699	BLOCO ATESTADO MEDICO 50X1 F16 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	300	R$ 2,40	720,00
10	46700	BLOCO ATIVIDADE COLETIVA 50X1 VIA F9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	100	R$ 4,30	430,00
11	46705	BLOCO AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	150	R$ 2,00	300,00
12	46704	BLOCO AUTORIZAÇÃO TAMANHO 7X20CM	UND	30	R$ 5,00	150,00
13	46709	BLOCO CADASTRO INSIVIDUAL 50X1 VIA F9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 8,50	425,00
14	46722	BLOCO CONTROLE DE MEDICAMETNO HIPERTENSO 50X1 VIA 1 COR F9 PAPEL OFFSET 75G	UN	100	R$ 6,40	640,00
15	46730	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA SORRISO 50X1 F32 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	100	R$ 2,48	248,00
16	46765	BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/RETORNO 50X1 PAPEL OFFSET 75G IMPESSAO 1 COR FRENTE F9 20X30CM	UN	100	R$ 7,90	790,00
17	46741	BLOCO DE FICHA DE PARA LARVA 50X1 VIA F32 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 3,59	179,50
18	46740	BLOCO DE FICHA DE VISITA 50X1 VIA F32 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	100	R$ 2,49	249,00
19	46745	BLOCO DE ORDEM DE FORNECIEMNTO F16 50X3 VIAS 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	360	R$ 8,90	3.204,00
20	46756	BLOCO RECEITA AZUL 50X1 VIA F32 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 5,00	250,00
21	46760	BLOCO DE REQUISIÇÃO EXAMES CIPATOLOGICOS COLO DO UTERO 50X1 VIA F9 1 COR F/V PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 9,90	495,00
22	46764	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO 50X1 VIA PAPEL OFFSET 75G IMPRESSAO 1 COR F32	UN	100	R$ 2,79	279,00
23	46758	BLOCO RECEITUARIO MEDICO 50X1 VIA F16 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	1.200	R$ 3,00	3.600,00
24	46759	BLOCO RECEITUARIO ODONTOLOGICO 50X1 VIA F16 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	100	R$ 4,40	440,00

Fls P.M.C. 413

25	46702	BLOCOS 50X1 F16 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSAO FRENTE 1 COR 12 MODELOS	UN	235	R$ 2,30	540,50
26	46703	BLOCOS 50X1 VIA F32 PAPEL OFFSET 75 G IMPRESSAO FRENTE 1 COR 12 MODELOS	UN	25	R$ 6,50	162,50
27	46753	BLOCOS DE FICHA DE PROCEDIMENTO F9 50X1 VIA FRENTE PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 9,60	480,00
28	46720	CARTÃO DE VISITA 03 MODELOS	UN	3.500	R$ 0,07	245,00
29	46717	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANIMAL EM CARTOLINA 1 COR	UN	3.000	R$ 0,17	510,00
30	46724	CRACHA EM CARTOLINA 180G F32	UN	690	R$ 0,43	296,70
31	46723	CRACHA EM PVC MEDINDO 5,40X8,90CM EM PVC 4/0 CORES	UN	195	R$ 9,43	1.838,85
32	46935	ENVELOPES 24X34CM TIMBRADO 1 COR 75G FRENTE 15 MODELOS	UN	6.140	R$ 0,68	4.175,20
33	46742	FOLDERS F16 COLORIDO PAPEL COUCHE 120G FRENTE 11 MODELOS	UN	7.900	R$ 0,18	1.422,00
34	46793	PANFLETO DENGUE 2 F9 20X30CM FRETNE COLORIDO PAPEL OFFSET 75G	UND	1.000	R$ 0,57	570,00
35	46767	PANFLETO EDUCATIVO F16 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	2.500	R$ 0,16	400,00
36	46748	PANFLETOS F/V F9 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	1.000	R$ 0,16	160,00
37	46747	PANFLETOS F9 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	4.500	R$ 0,14	630,00
38	46797	PASTA COM BOLSO EM PAPEL CARTOLINA 180G 4/0 CORES 32X43	UND	100	R$ 3,30	330,00
39	46749	PASTAS CONTEM F4 1 COR PAPEL CARTOLINA 13 MODELOS	UN	3.820	R$ 0,29	1.107,80
40	46716	PLACA DO TIPO PLACA EM PVC 30X50	UN	10	R$ 30,00	300,00
41	46743	SERVIÇOS DE CONFECAO DO TIPO FOLDERS 20X30 F/V 1 DOBRA 1 COR 10 MODELOS	UN	8.400	R$ 0,18	1.512,00
42	46754	SERVIÇOS PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 50X1 VIA F9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	100	R$ 8,70	870,00
43	46795	TITULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A4 CARTOLINA 180G 20X30 COLORIDO	UND	150	R$ 2,09	313,50
44	46796	TITULO DE PROPRIEDADE A4 CARTOLINA 180G 20X30 COLORIDO	UND	150	R$ 2,07	310,50
		TOTAL				32.038,80

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) do Edital – Pregão Presencial nº 034/2018, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
1.3. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 10/07/2018 até 09/07/2019.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

P.M.C.
Fls 415
Rub

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **serviços gráficos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

P.M.C. Fls 116

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

P.M.C.
Fls 417

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

P.M.C. Fls 418

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

P.M.C.
Fls 2019
Rub

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018** e a proposta da empresa **GERALDO PAULI RONQUIM**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

GERALDO PAULI RONQUIM
Geraldo Pauli Ronquim
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

ANALISADO, E OS PROCEDIMENTOS LEGAIS ESTÃO CORRETOS.

P.M.C. Fls 120

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **GERALDO PAULI RONQUIM,** prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 034/2018 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 10 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 221
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 37.503.281/0001-05 e Inscrição Estadual n.º. 13.145.195-2, estabelecida a Rua Das Nogueiras, n.º. 1273, bairro Centro, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela sua proprietária srª Rejane E.G. Reinehr, portadora do CIRG n.º 2052934-1 SSP/MT e CIC n.º 430.097.191-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos com fornecimento de materiais, a fim de atender as Secretarias Municipais do Município de Cláudia – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CODIGO TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
36	00010816	Serviço gráfico - Certificados Cartolina 180g. Colorido 20x30cm	UNID	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
		TOTAL				R$ 2.500,00

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) do Edital – Pregão Presencial nº 034/2018, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

P.M.C. Fls 422 Rub

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 10/07/2018 até 09/07/2019.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **serviços gráficos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

P.M.C.
Fls 423
Rub

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

P.M.C.
Fls 124
Rub

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

P.M.C.
Fls 305
Rub

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

P.M.C.
Fls 426
Rub

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018** e a proposta da empresa **EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI EPP**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

P.M.C.
Fls 427
Rub

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI EPP
Rejane E.G. Reinehr
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

P.M.C.
Fls 208
Rub

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **EDITORA GRAFICA MATO GROSSO EIRELI EPP,** a prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 034/2018 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 10 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 229
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **RC DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.460.358/0001-10, estabelecida a Rua Das Piracantas, n.º. 350, bairro Jardim Das Oliveiras, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu titular srº Revelino Carlos De Oliveira, portador do CIRG n.º 956.439 SSP/MT e CIC n.º 567.501.701-10, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos com fornecimento de materiais, a fim de atender as Secretarias Municipais do Município de Cláudia -- MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CODIGO TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
107	342265-8	Serviços gráficos- Placa em aço corroído 40x60 com instalação	UND	6	R$ 875,00	R$ 5.250,00
		TOTAL				R$ 5.250,00

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) do Edital – Pregão Presencial nº 034/2018, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.
Fls 130
Rub

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 10/07/2018 até 09/07/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **serviços gráficos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

P.M.C.
Fls 431
Rub

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

P.M.C.
Fls 432
Rub

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

P.M.C.
Fls 433
Rub

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.C. Fls 434 Rub

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018** e a proposta da empresa **RC DE OLIVEIRA ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 135
Rub

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

RC DE OLIVEIRA ME
Revelino Carlos De Oliveira
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

P.M.C.
Fls 136
Rub

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **RC DE OLIVEIRA ME,** a prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 034/2018 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 10 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 437
Rub

1.1.2. Fica aditado ao valor global do Contrato a importância de **R$ 35. 544,42** (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), correspondente à **10,77%** (dez inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do valor global do contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto nos arts. 57 e 65, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 043/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 03 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Osmar Froner de Mello

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 11.644.826/0001-00

TIAGO LUIZ FIGUEIREDO NUNES

CP n.º 971.004.121-53

Contratada

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

EMPRESA CONTRATADA:

ODENIL CARLOS DA CRUZ – ME

CNPJ:07.265.247/0001-89

VALOR: R$ 295.710,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e dez reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA DA ATA: 26 de junho de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, *residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT*, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **L. DELAZERI GRAFICA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 17.161.884/0001-69 e Inscrição Estadual n.º. 13.469.066-4, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º. 1671, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. Leandro Delazeri, titular, portador do CIRG n.º 867.705 SJ/MT e CIC n.º 650.235.951-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos com fornecimento de materiais, a fim de atender as Secretarias Municipais do Município de Cláudia – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CODIGO TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	321352-8	Serviço gráfico - Adesivos p/ medalhas circular, em vinil medindo 7x7 em papel adesivo com arte e instalação inclusa	UNID	700	R$ 0,63	R$ 441,00
2	293206-7	Serviço gráfico - Adesivo vinil190g/m2 com 4/0 cores medindo aprox. 9x16 com instalação	UNID	100	R$ 1,45	R$ 145,00
3	383150-7	Serviço gráfico -Adesivo vinil190g/m2 com 4/0 cores medindo aprox.20 x 30 com instalação	UND	40	R$ 9,00	R$ 360,00
4	406260-4	Serviço gráfico - Adesivo 15x15 cm, vinil impressão digital 4/0 cores com instalação	UNID	210	R$ 2,45	R$ 514,50

P.M.C. Fls 438 Rub

5	424647-0	Serviço gráfico - Adesivo 30x50 cm, vinil impressão digital com instalação	UNID	95	R$ 17,00	R$ 1.615,00
6	424854-6	Serviço gráfico -Adesivo 40x60 cm, vinil impressão digital, com instalação	UNID	75	R$ 26,40	R$ 1.980,00
7	321842-2	Serviço gráfico - Adesivo 100cm x150 cm, vinil impressão digital com instalação	UNID	19	R$ 150,00	R$ 2.850,00
8	357153-0	Serviço gráfico - Adesivo 0,80x1,20 cm, vinil impressão digital com instalação	UNID	15	R$ 93,00	R$ 1.395,00
9	441248-6	Serviço gráfico - Atendimento odontológico Individual, F-9 F/V, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	50	R$ 5,49	R$ 274,50
10	387689-6	Serviço gráfico - Blocos 50x1, F-9, Papel Off Set 75g, Impressão Frente, 1 Cor, 12 modelos	BLOCO	235	R$ 5,00	R$ 1.175,00
11	00018819	Serviço gráfico - Bloco de visita domiciliar 50x2 Vias F-9, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
12	00010701	Serviço gráfico - Cadastro domiciliar 50x1 Via F-9, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	50	R$ 9,40	R$ 470,00
13	00010179	Serviço gráfico - Caderno Aramado tamanho 15x21capa colorida	UNID	2000	R$ 4,40	R$ 8.800,00
14	0001188	Serviço gráfico - Carimbos p-20, Base Silicone, Caixa Automática	UNID	90	R$ 34,00	R$ 3.060,00
15	332574-1	Serviço gráfico - Carimbos p-30, Base Silicone, Caixa Automática	UNID	34	R$ 45,00	R$ 1.530,00
16	00010515	Serviço gráfico - Placa em pvc 20 x30 com grafia	UNID	10	R$ 11,00	R$ 110,00
17	312778-8	Serviço gráfico - Cartaz colorido 31 x42 cm tiragem mínima 20 unidades	UNID	333	R$ 5,40	R$ 1.798,20
18	00010819	Serviço gráfico - Cartão pré-natal F-9 F/V, 3 Cor, Papel Cartolina 180g.	UNID	200	R$ 2,00	R$ 400,00
19	18836	Serviço gráfico - Display em MDF adesivado com instalação	UNID	350	R$ 7,19	R$ 2.516,50
20	18837	Serviço gráfico - Encadernações de 1 a 100 fls.	UNID	719	R$ 5,50	R$ 3.954,50
21	18838	Serviço gráfico - Encadernações de 101 a 200 fls.	UNID	712	R$ 7,00	R$ 4.984,00
22	18839	Serviço gráfico - Encadernações de 201 a 500 fls.	UNID	697	R$ 9,00	R$ 6.273,00
23	00010707	Serviço gráfico - Envelopes 11,4 x 22,9 cm (timbrado) 1 cor, 75 g. Frente, 14 modelos	UNID	4340	R$ 0,40	R$ 1.736,00
24	00010707	Serviço gráfico - Envelopes 20 x 28 cm(timbrado) 1 Cor, 75g. Frente, 15 modelos	UNID	4490	R$ 0,56	R$ 2.514,40
25	00010708	Serviço gráfico - Envelopes 22,4 x 11,9 cm(timbrado) 1 cor, 75 g., 15 modelos	UNID	4290	R$ 0,40	R$ 1.716,00
26	227415-9	Serviço gráfico - Envelopes 22,9 x 11,4 cm(timbrado) 1 cor, 75 g., 15 modelos	UNID	4270	R$ 0,55	R$ 2.348,50
27	315389-4	Serviço gráfico - Envelopes 26x36 1cor(timbrado) 1 Cor, 75g. Frente, 13 modelos	UNID	5040	R$ 0,78	R$ 3.931,20
28	00010711	Serviço gráfico - Ficha de matricula, F-9 F/V, 1 cor, Papel OFFset 75 g.	UND	1600	R$ 0,29	R$ 464,00
29	00010711	Serviço gráfico - Ficha de cadastramento da gestante 50x1 F/V, F-9, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	50	R$ 9,49	R$ 474,50
30	00010821	Serviço gráfico - Ordem de abastecimento F-16 50x2 Vias, 1 Cor, Offset 75g.	BLOCO	40	R$ 8,50	R$ 340,00
31	00010815	Serviço gráfico - Outdoor em Lona, Impressão Digital, 3X9 C/ INSTALACAO	UNID	8	R$ 730,00	R$ 5.840,00
32	00010822	Serviço gráfico - Pedido / comunicação 50x2 vias, F-16, 1 Cor, Papel Bomd 56g. 8 modelos	BLOCO	595	R$ 6,40	R$ 3.808,00
33	00010489	Serviço gráfico - Placas 70x100 de Zinco Com Adesivo	UNID	18	R$ 130,00	R$ 2.340,00
34	00010490	Serviço gráfico - Placas 80x120 de Zinco Com Adesivo	UNID	18	R$ 165,00	R$ 2.970,00
35	00010493	Serviço gráfico - Receit. Controle especial antibiótico 50x2 Vias, F-16, 1 Cor, Papel Bomd 56g.	BLOCO	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
36	00010495	Serviço gráfico - Receituário controle especial 50x2 Vias F-16, 1 Cor, Papel Bomd 56g.	BLOCO	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
37	00010499	Serviço gráfico - Req.o de exames cito patológicos da mama 50x1 Via, F-9 F/V, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	50	R$ 9,80	R$ 490,00
38	00010823	Serviço gráfico - Resumo semanal 50x1 F-9, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	100	R$ 7,50	R$ 750,00
39	00010824	Serviço gráfico - Laudo Solicitação Procedimento ambulatorial 50x1 F- 9, Frente, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	100	R$ 7,50	R$ 750,00
40	00010500	Serviço gráfico - Prontuário Odontológico, F-16 F/V, 1 Cor, Papel Cartolina 180g.	BLOCO	50	R$ 9,40	R$ 470,00
41	00010502	Serviço gráfico - Panfleto Prevenção F-16,1 Cor, Papel Offset 75g.	UNID	2000	R$ 0,13	R$ 260,00
42	00010504	Serviço gráfico - Banner 0,70 x 1,00 em lona suporte para fixação em madeira	BLOCO	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
43	219684-0	Serviço gráfico - Banners 0,80x1,30 Impressão em Lona, Suporte Para Fixação em Madeira	UNID	37	R$ 115,00	R$ 4.255,00
44	00010506	Serviço gráfico - Placa de Zinco C/ Adesivo instalado 40x60 cm	UNID	8	R$ 50,00	R$ 400,00
45	00010507	Serviço gráfico - Placa de Zinco C/ Adesivo 60x100 cm	UNID	10	R$ 96,00	R$ 960,00
46	00010827	Serviço gráfico - Blocos 50x1, F-9, Papel Off Set 75g, Impressão Frente, 1 Cor, 12 modelos	BLOCO	50	R$ 10,00	R$ 500,00
47	00010828	Serviço gráfico - Blocos 50x1, F-16, Papel Off Set 75g, Impressão Frente, 1 Cor, 12 modelos	BLOCO	50	R$ 6,00	R$ 300,00
48	00010809	Serviço gráfico - Carimbos p-30, Base Silicone, Caixa Automática	UNID	10	R$ 38,00	R$ 380,00
49	00010509	Serviço gráfico - Faixa em lona 70x3.00cm	UNID	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00
50	00010510	Serviço gráfico - Faixa em lona 70x4.00cm	UNID	19	R$ 220,00	R$ 4.180,00
51	00010506	Serviço gráfico - Placa de Zinco c/ ADESIVO 40X60 CM	UND	23	R$ 40,00	R$ 920,00
52	00010507	Serviço gráfico - Placa de Zinco c/ ADESIVO 60X100 CM	UND	28	R$ 100,00	R$ 2.800,00

P.M.C. Fls 139 Rub

53	00010511	Serviço gráfico - Placas 70x100 de Zinco Com Adesivo	UND	13	R$ 140,00	R$ 1. 820,00
54	00010512	Serviço gráfico - Placas 80x120 de Zinco Com Adesivo	UND	15	R$ 180,00	R$ 2. 700,00
55	00010513	Serviço gráfico - Placa Zinco 1,20 x 2,00 cm	UND	10	R$ 400,00	R$ 4. 000,00
56	00010813	Serviço gráfico - Adesivos Vinil pedalada Ecológica 13 x 8 cm	UND	50	R$ 1,20	R$ 60,00
57	00010812	Serviço gráfico - Adesivos Vinil pedalada Ecológica 23 x 13 cm	UND	70	R$ 3,17	R$ 221,90
58	00010830	Serviço gráfico - Panfleto DENGUE 3 F-9 Frente, Colorido, Papel Offset 75 gr	UND	1000	R$ 0,49	R$ 490,00
59	227340-3	Serviço gráfico - refil para carimbo auto entintado, 47,0x18,0mm	UND	55	R$ 32,00	R$ 1. 760,00
60	10810	Serviços gráficos- Carimbo P-40 medindo 20x50mm	UND	13	R$ 45,00	R$ 585,00
61	10831	Serviços Gráficos - blocos simples remessa 50x3 vias, 15x20, papel offset 56g	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		TOTAL				**R$ 112. 500,70**

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) do Edital – Pregão Presencial nº 034/2018, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 10/07/2018 até 09/07/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **serviços gráficos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

P.M.C. Fls 2040 Rub

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

P.M.C. Fls Rub

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

Fls P.M.C. 421
Rub

Assinado Digitalmente

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018** e a proposta da empresa L. DELAZERI GRAFICA ME, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

L. DELAZERI GRAFICA ME

Leandro Delazeri

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018- REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 24 de Julho de 2018, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente,ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 11 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

P.M.C. Fls 143 Rub

Assinado Digitalmente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, *residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT*, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 37.503.281/0001-05 e Inscrição Estadual n.º. 13.145.195-2, estabelecida a Rua Das Nogueiras, n.º. 1273, bairro Centro, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela sua proprietária srª Rejane E.G. Reinehr, portadora do CIRG n.º 2052934-1 SSP/MT e CIC n.º 430.097.191-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos com fornecimento de materiais, a fim de atender as Secretarias Municipais do Município de Cláudia – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CODIGO TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
36	00010816	Serviço gráfico - Certificados Cartolina 180g. Colorido 20x30cm	UNID	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
		TOTAL				R$ 2.500,00

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) do Edital – Pregão Presencial nº 034/2018, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 10/07/2018 até 09/07/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

P.M.C. Fls 144 Rub

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **serviços gráficos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

P.M.C. Fls 345 Rub

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

P.M.C. Fls 446 Rub

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018** e a proposta da empresa **EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI EPP**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI EPP

Rejane E.G. Reinehr

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

P.M.C. Fls 417 Rub

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, *residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT*, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **RC DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o n. º. 05.460.358/0001-10, estabelecida a Rua Das Piracantas, n.º. 350, bairro Jardim Das Oliveiras, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu titular srº Revelino Carlos De Oliveira, portador do CIRG n.º 956.439 SSP/MT e CIC n.º 567.501.701-10, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos com fornecimento de materiais, a fim de atender as Secretarias Municipais do Município de Cláudia – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CODIGO TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
107	342265-8	Serviços gráficos- Placa em aço corroído 40x60 com instalação	UND	6	R$ 875,00	R$ 5.250,00
		TOTAL				R$ 5.250,00

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) do Edital – Pregão Presencial nº 034/2018, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 10/07/2018 até 09/07/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

P.M.C. Fls 148 Rub

Assinado Digitalmente

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **serviços gráficos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

P.M.C. 149
Fls
Rub

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

P.M.C. Fls 150 Rub

Assinado Digitalmente

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018** e a proposta da empresa **RC DE OLIVEIRA ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

RC DE OLIVEIRA ME

Revelino Carlos De Oliveira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

P.M.C. Fls 151 Rub

Assinado Digitalmente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, *residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT*, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **GERALDO PAULI RONQUIM**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 29.826.171/0001-56 e Inscrição Estadual n.º. 13.714.566-7, estabelecida a Avenida Das Palmeiras, n.º. 1298, bairro Jardim Das Palmeiras, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Srº. Geraldo Pauli Ronquim, titular, portador do CIRG n.º 404.784 SSP/MT e CIC n.º 474.096.141-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos com fornecimento de materiais, a fim de atender as Secretarias Municipais do Município de Cláudia – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo a oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	46690	ADESIVO 10X20CM VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALAÇÃO	UN	210	R$ 2,10	441,00
2	46691	ADEVISO 20X20CM VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALAÇÃO	UN	215	R$ 4,85	1.042,75
3	46687	ADESIVO BRASAO 30X30 EM PLASTICO LEITOSO E POLICROMIA COM ISNTALAÇÃO	UN	77	R$ 8,00	616,00
4	466790	ADESIVOS VINIL PEDALADA ECOLOGICA 14X14CM	UN	50	R$ 0,70	35,00
5	46696	ANTIVETORIAL 50X1 VIA, F9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 5,00	250,00
6	46773	BLOCO AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM F32 1 COR 50X2 VIAS PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 6,40	320,00
7	46707	BLOCO BOLETIM DIARIO 50X1 VIA, F9 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 9,40	470,00
8	46697	BLOCO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE 50X1 F9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 5,80	290,00
9	46699	BLOCO ATESTADO MEDICO 50X1 F16 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	300	R$ 2,40	720,00
10	46700	BLOCO ATIVIDADE COLETIVA 50X1 VIA F9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	100	R$ 4,30	430,00
11	46705	BLOCO AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	150	R$ 2,00	300,00
12	46704	BLOCO AUTORIZAÇÃO TAMANHO 7X20CM	UND	30	R$ 5,00	150,00
13	46709	BLOCO CADASTRO INSIVIDUAL 50X1 VIA F9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 8,50	425,00
14	46722	BLOCO CONTROLE DE MEDICAMETNO HIPERTENSO 50X1 VIA 1 COR F9 PAPEL OFFSET 75G	UN	100	R$ 6,40	640,00
15	46730	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA SORRISO 50X1 F32 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	100	R$ 2,48	248,00
16	46765	BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/RETORNO 50X1 PAPEL OFFSET 75G IMPESSAO 1 COR FRENTE F9 20X30CM	UN	100	R$ 7,90	790,00
17	46741	BLOCO DE FICHA DE PARA LARVA 50X1 VIA F32 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 3,59	179,50
18	46740	BLOCO DE FICHA DE VISITA 50X1 VIA F32 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	100	R$ 2,49	249,00
19	46745	BLOCO DE ORDEM DE FORNECIEMNTO F16 50X3 VIAS 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	360	R$ 8,90	3.204,00
20	46756	BLOCO RECEITA AZUL 50X1 VIA F32 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 5,00	250,00
21	46760	BLOCO DE REQUISIÇÃO EXAMES CIPATOLOGICOS COLO DO UTERO 50X1 VIA F9 1 COR F/V PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 9,90	495,00
22	46764	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO 50X1 VIA PAPEL OFFSET 75G IMPRESSAO 1 COR F32	UN	100	R$ 2,79	279,00
23	46758	BLOCO RECEITUARIO MEDICO 50X1 VIA F16 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	1.200	R$ 3,00	3.600,00
24	46759	BLOCO RECEITUARIO ODONTOLOGICO 50X1 VIA F16 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	100	R$ 4,40	440,00
25	46702	BLOCOS 50X1 F16 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSAO FRENTE 1 COR 12 MODELOS	UN	235	R$ 2,30	540,50
26	46703	BLOCOS 50X1 VIA F32 PAPEL OFFSET 75 G IMPRESSAO FRENTE 1 COR 12 MODELOS	UN	25	R$ 6,50	162,50
27	46753	BLOCOS DE FICHA DE PROCEDIMENTO F9 50X1 VIA FRENTE PAPEL OFFSET 75G	UN	50	R$ 9,60	480,00
28	46720	CARTÃO DE VISITA 03 MODELOS	UN	3.500	R$ 0,07	245,00
29	46717	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANIMAL EM CARTOLINA 1 COR	UN	3.000	R$ 0,17	510,00
30	46724	CRACHA EM CARTOLINA 180G F32	UN	690	R$ 0,43	296,70
31	46723	CRACHA EM PVC MEDINDO 5,40X8,90CM EM PVC 4/0 CORES	UN	195	R$ 9,43	1.838,85
32	46935	ENVELOPES 24X34CM TIMBRADO 1 COR 75G FRENTE 15 MODELOS	UN	6.140	R$ 0,68	4.175,20
33	46742	FOLDERS F16 COLORIDO PAPEL COUCHE 120G FRENTE 11 MODELOS	UN	7.900	R$ 0,18	1.422,00
34	46793	PANFLETO DENGUE 2 F9 20X30CM FRETNE COLORIDO PAPEL OFFSET 75G	UND	1.000	R$ 0,57	570,00
35	46767	PANFLETO EDUCATIVO F16 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	2.500	R$ 0,16	400,00
36	46748	PANFLETOS F/V F9 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	1.000	R$ 0,16	160,00
37	46747	PANFLETOS F9 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	4.500	R$ 0,14	630,00
38	46797	PASTA COM BOLSO EM PAPEL CARTOLINA 180G 4/0 CORES 32X43	UND	100	R$ 3,30	330,00
39	46749	PASTAS CONTEM F4 1 COR PAPEL CARTOLINA 13 MODELOS	UN	3.820	R$ 0,29	1.107,80
40	46716	PLACA DO TIPO PLACA EM PVC 30X50	UN	10	R$ 30,00	300,00

P.M.C. Fls 452 Rub

41	46743	SERVIÇOS DE CONFECAO DO TIPO FOLDERS 20X30 F/V 1 DOBRA 1 COR 10 MODELOS	UN	8.400	R$ 0,18	1.512,00
42	46754	SERVIÇOS PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 50X1 VIA F9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UN	100	R$ 8,70	870,00
43	46795	TITULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A4 CARTOLINA 180G 20X30 COLORIDO	UND	150	R$ 2,09	313,50
44	46796	TITULO DE PROPRIEDADE A4 CARTOLINA 180G 20X30 COLORIDO	UND	150	R$ 2,07	310,50
		TOTAL				32.038,80

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) do Edital – Pregão Presencial nº 034/2018, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 10/07/2018 até 09/07/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **serviços gráficos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

P.M.C. Fls 153 Rub

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

P.M.C. Fls 154 Rub

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

P.M.C. Fls 155 Rub

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018** e a proposta da empresa **GERALDO PAULI RONQUIM**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

GERALDO PAULI RONQUIM

Geraldo Pauli Ronquim

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 040/2018, que tem como objeto a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q) para ser utilizado na restauração de pavimentação com operação tapa buraco em diversas vias do município de Colider/MT. Foi considerado FRACASSADO e não houve empresa vencedora no processo licitatório.

Colider/MT, em 10 de Julho de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Procedimento nº 25.040/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 095/GP/2017 de 12/06/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93, realiza o processo de *Dispensa de licitação nº. 010/2018* do *procedimento n°* 25.040/2018, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS DE HIDROGINASTICA PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE "ALEGRIA DE VIVER" ONDE SE FAZ NECESSÁRIO PROMOVER ATIVIDADES FÍSICAS ENVOLVENDO O GRUPO PARA O MELHORAMENTO DA SAÚDE, AUTOESTIMA, COORDENAÇÃO, ASPECTOS COGNITIVOS, MELHORAMENTO NA ATENÇÃO, DESPERTANDO ASSIM A CONCIÊNCIA DO GRUPO PARA BENEFÍCIOS GERADOS PELA ATIVIDADE FÍSICAS, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 10 de julho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Presidente da Comissão de Licitação

P.M.C. Fls 156 Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão 034/2018 - Materiais Gráficos

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos Credenciamento	Empresa 1 Bom Preço	Empresa 2 Roseline R.C.	Empresa 3 Gráfpel	Empresa 4 Lemat	Empresa 5 L.D.C.L.	R. Prat
RG e CPF	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Contrato Social	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Termo Credenciamento (não socio proprietário)	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Decl. Concordância c/ Edital	✓	✓	✓	✓	✓	✓
ME e EPP Prerrogativas	✓	✓	✓	✓	✓	✓

Documentos Propostas	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5	
Razão Social	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Endereço	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Telefone	✓	✓	✓	✓	✓	—
Número da conta	✓	✓	✓	✓	✓	—
e-mail (se possível)	✓	✓	✓	✓	✓	—
Validade ≥ 60 dias	✓	✓	✓	✓	✓	✓

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5	
RG autenticada dos sócios					✓	✓
RG Procurador e Procuração*					—	✓
Registro Comercial					✓	✓
Estat./Contrato Social					✓	✓
Doc. Eleição S/A*					—	—
Inscrição Contrato					—	—

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

Certificado Registro Cadastro*		—	—		—	—
Balanço Patrimonial		—	—		✓	—
Declaração IRPJ*		✓	✓		✓	✓
CN Falência/Conc.		✓	✓		✓	✓
CNPJ		✓	✓		✓	✓
Cad Contribuinte Sefaz		—	✓		✓	✓
Alvará Municipal		✓	✓		✓	✓
CND Dívida Ativa União		✓	✓		✓	✓
CND Sefaz específica		✓	✓		✓	✓
CND PGE		—	—		—	—
CND Municipal		✓	✓		✓	✓
CND FGTS		✓	✓		✓	✓
CND Trabalhista		✓	✓		✓	✓
Cert. Simplificada Jucemat		✓			✓	
Atestado Capacidade Técnica		✓	✓		✓	✓
Dec.Empregado ≤ 18 Anexo VI		✓	✓		✓	✓
Dec. Concorda Edital Anexo VII		✓	✓		✓	✓
Decl. Disponibilidade Anexo VIII		✓	✓		✓	✓
Decl. Idoneidade Anexo IX		✓	✓		✓	✓

Observações:_____

Após análise verifiquei a regularidade do Processo Licitatório no concernente à documentação entregue pelos participantes do certame.

Cláudia/MT 11 / julho de 2018.

Bruna Teixeira Hoshino
OAB/MT 20.290